

**Processo n.:** @CON 20/00692685

**Assunto:** Consulta sobre possibilidade de prorrogação de REFIS vigente no município

**Interessado:** Reasilva Beatriz Dill Soares Raimondi

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Campo Erê

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 200/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, embora ausentes os requisitos dos incisos II e V do art. 104 do Regimento Interno, considerando a relevância orçamentária e financeira e possível repercussão social da matéria no âmbito dos municípios, conforme faculdade disposta no §2º do art. 104 do Regimento Interno.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

*Proposta que vise a prorrogação de Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), cujo programa tem limite máximo de prazo ou de parcelas previamente estabelecidos em lei municipal/lei orgânica, somente poderá ser validada caso referido(s) dispositivo(s) legal(is) seja(m) alterado(s), devendo ainda observar os arts. 4º, 5º e 14 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante à renúncia de receita.*

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Câmara Municipal de Campo Erê.

**Ata n.:** 10/2021

**Data da sessão n.:** 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC